P O R T A R I A N.º 45/99-D.G.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – REVOGAR a Portaria nº 01/99 no tocante aos seguintes procedimentos:

- Quimioterapia;
- Radioterapia;
- Hemotransfusão;
- Hemodiálise;
- Exames decorrentes das patologias acima citadas;
- e exames para pacientes portadores de HIV.

II – A concessão das totalidades acima citadas só ocorrerão após laudo minucioso acompanhado de documentação comprobatória da carência do segurado expedido pelo Serviço Social.

III – O Serviço Social solicitará da Diretoria Geral autorização individual da totalidade, e a partir da concessão, o Serviço Social juntamente com a Inspeção Médica, farão o acompanhamento "in loco" e emitirão obrigatoriamente relatório sobre o custo benefício de cada caso;

IV – O Serviço Social juntamente com a Inspeção Médica, encaminharão cópia do relatório à Auditoria Médica, a fim de que a mesma tenha conhecimento de todo o fluxograma do procedimento realizado.

DÊ-SE CIÊNCIA e CUMPRA-SE.

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO, aos 28 dias do mês de janeiro de 1999.

Dr. Gedyr Vieira da Silva Júnior
Diretor Geral do IPASGO

fga/2000